



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

| Processo nº | Fis. |
|-------------|------|
| 494/15 | 1051 |

CONTRATO Nº 503/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA LABCENTER MEDICINA LABORATORIAL E DIAGNOSTICA EIRELI –ME PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP, CONFORME CONSTA DO PROCESSO N.º494/2015, EDITAL CONVITE N.º 126/2015

Aos 30 trinta) dias do mês de outubro do ano de 2015, compareceram de um lado o Município de Ilha Comprida, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor DÉCIO JOSÉ VENTURA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa LABCENTER MEDICINA LABORATORIAL E DIAGNOSTICA EIRELI –ME com sede, na Rua Ferruccio Padovan, 60 Jardim Elvira Zanella I – CEP 11.930-000 em Pariquera-Açu/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 07.871.900/0001-53, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor Ibrahim Rogério Jarochinski Marinho portador do documento de identidade RG nº 20.230.052-3 e C.P.F. nº 131.930.358-74, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação Convite nº 126/2015, Processo nº 494/2015, pelo presente instrumento avençam um contrato de REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, Lei Estadual nº 6.544 de 22 de novembro de 1989 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP

1.1.2- DESCRIÇÃO E QUANTIDADES NECESSARIAS, conforme Termo de Referência - Anexo I do Instrumento Convocatório.

1.2- Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.2.1- Edital do CONVITE nº. 126/2015 e seus Anexos;

1.2.2- Proposta apresentada pela CONTRATADA;



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

| Processo nº | Fis. |
|-------------|------|
| 499115 | 106 |

1.2.3- Ata da sessão do CONVITE nº. 126/2015;

CLÁUSULA SEGUNDA – FATURAMENTO, PAGAMENTO, VALOR E RECURSOS

2.1- Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais dos documentos de cobrança.

2.2- O pagamento do será efetuado conforme a entrega dos materiais através de depósito bancário, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento pelo responsável pelo objeto.

2.2.2- Havendo divergência ou erro na emissão da NF. fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo reiniciada a contagem somente após a regularização.

2.2.3- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente do CONTRATANTE.

2.3- O valor total do presente contrato é de R\$62.685,50 (sessenta e dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), que corresponde à soma de todos os materiais/serviços.

2.4- As despesas da presente licitação irá onerar recursos das fichas da seguinte dotação orçamentária:
DEPARTAMENTO DE SAUDE - 02.08 - DEPARTAMENTO DE SAUDE - 02.08.01 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTA – 10.303.0016.2043 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – CATEGORIA ELEMENTO – 3.3.90.39 - FONTE DE RECURSOS – 1 - CÓD.DE APLICAÇÃO – 310.000 - FICHA ORÇAMENTÁRIA Nº 291

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato, permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 01 de novembro de 2015 .

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1- A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento dos encargos assumidos na contratação e pelos demais encargos que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

4.2- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1- O CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento na forma ajustada e pelos demais encargos assumidos na contratação e os que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO E SANÇÕES

6.1 - Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

| Processo nº | Fls. |
|-------------|------|
| 499115 | 107 |

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1- As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas deste contrato.

7.2- E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

CONTRATANTE:


DÉCIO JOSÉ VENTURA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:


LABCENTER MEDICINA LABORATORIAL E DIAGNOSTICA EIRELI –ME
Ibrahim Rogério Jarochinski Marinho

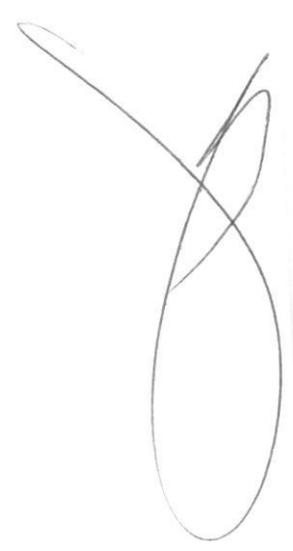
TESTEMUNHAS:


Alberto Ferreira da Silva
RG: 27.498.144-8

1ª


Pamela Aline Garcia
RG: 47.368.048-8

2ª


VISTO E APROVADO:

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO/MIC
OAB/SP 144.270



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

| | |
|-------------|------|
| Processo nº | Fis. |
| 49915 | 108 |

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

CONTRATADA: LABCENTER MEDICINA LABORATORIAL E DIAGNOSTICA EIRELI –ME

CONTRATO Nº (de origem): 503/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP.

ADVOGADO(S): GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR E OUTROS

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Ilha Comprida/SP, 30 de outubro de 2015.

CONTRATANTE

Nome e cargo: DÉCIO JOSÉ VENTURA - PREFEITO

E-mail institucional: gabinete@ilhacomprida.sp.gov.br

E-mail pessoal: decioventura@bol.com.br

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Ibrahim Rogério Jarochinski Marinho - Proprietário

E-mail institucional: adm@labcenter.med.br

E-mail pessoal: rogeriobiomedico@yahoo.com.br

Assinatura: _____